ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
"Trabalhando para todos"

DECRETO Nº 097, DE 1º DE JUNHO DE 2020

Publicado em consonância com o artigo 94 da L.O.M e TASP.RT 437/447 e 242/522
Em: 01/06/2020

Luciano Medeiros Noronha
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento
Decreto nº 045/2018

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 1º/06/2020 a 30/06/2020 E RECOMENDAM-SE AS ESCOLAS PARTICULARES A ADESÃO À SUSPENSÃO, PARA ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS – RORAIMA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é competência comum do Município de Rorainópolis, com a União e o Estado de Roraima, cuidar da saúde e assistência pública, nos moldes do art. 6º, inc. II da Lei Orgânica Municipal, em especial da saúde das crianças deste Município;

CONSIDERANDO os casos confirmados no Município de Rorainópolis – Roraima e a necessidade de suspender as aulas da rede municipal de ensino.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a suspensão das atividades escolares presenciais em todas as escolas da Rede Municipal Pública de Educação de Rorainópolis – RR, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 1º/06/2020 e término 30/06/2020.

Paragrafo único. A reposição das aulas presenciais suspensas no caput deste artigo será regulamentada por calendário escolar, a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As medidas de atendimento aos alunos durante a pandemia, ficam à cargo da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a legislação nacional e acompanhada pelo Conselho Municipal de Educação - CME.

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, conforme com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º. Fica elencada a seguinte recomendação:

I. Suspensão das aulas das Unidades de Ensino Particulares, no âmbito do Município de Rorainópolis, pelo mesmo período descrito no caput do art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rorainópolis – RR, 1º de junho de 2020.

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Rorainópolis